REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 014/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) dentre várias competências, cabe ao Município dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;
b) evidencia-se a necessidade de dar maior transparência aos atos praticados pela Transalvador no tocante à aplicação de multas por equipamentos eletrônicos;
c) quando é autuado pela Transalvador por conta de avanço do sinal vermelho, o cidadão permanece com dúvidas sobre a infração, já que os formulários são expedidos em preto e branco, o que possibilita questionamentos sobre as imagens da falta;
d) o cidadão autuado tem o direito a todas as informações relativas às autuações e multas, sobretudo quando tratam de avanço de sinal vermelho;
e) a notificação enviada pelo Órgão Executivo de Trânsito não demonstra a cor do foco do semáforo por tratar-se de imagem em preto e branco;
f) a fotografia colorida demonstra claramente qual o foco do semáforo que estava acesa no momento da infração;
g) o envio da Notificação de Autuação de Infração (NAI) e Notificação de Imposição de Penalidades (NIP) em fotografia colorida reduz o número de recursos interpostos pelo motorista ou proprietário do veículo;
h) o envio das correspondências na disposição proposta contribui para a construção da boa imagem desta administração,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a determinação para a Transalvador emitir correspondências relativas às Notificações de Autuações de Infrações (NAI) e Notificações de Imposição de Penalidades (NIP) com fotografias coloridas, quando se tratar de cometimento de infrações por avanço do sinal vermelho do semáforo ou de parada obrigatória.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires